



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Lasalle, 400
Fone/Fax: 01449 3630200

CEP: 89873-000
CNPJ: 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 647/08, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para aquisição de lentes de grau com armação.

Art. 2º- Serão beneficiários desse auxílio pessoas residentes e domiciliadas no município de Bom Jesus do Oeste - SC.

Art. 3º - As pessoas que necessitarem de lentes de grau com armação, receberão o auxílio financeiro mediante requisição de profissional habilitado e autorização do Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, com base nos custos do aparelho e da análise da ficha sócio econômica do beneficiário.

Art. 4º - O auxílio financeiro autorizado pela presente Lei, terá valor máximo de R\$ 200,00 (Duzentos reais), limitado a um auxílio anual por munícipe.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Lasalle, 400
Fone/Fax: 01449 3630200

CEP: 89873-000
CNPJ: 01.594.009/0001-30

Art. 7- Revogam-se as disposições em contrario em especial a Lei Municipal nº 172/00 de 16 de março de 2000.

Bom Jesus do Oeste/SC, 30 de outubro de 2008.

Sérgio Luiz Persch
Prefeito Municipal

Registrado e publicado e data supra

Ivonir José Santolin
Séc. de Adm e Fazenda